



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



PREGÃO ELETRÔNICO N° 90040/2025/SML/PVH

PROCESSO: 00600.00007106/2025-22-e

**OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores), para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital.**

**Resposta ao Pedido de Esclarecimento**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela **Sra Tatiana Lopes Representante da empresa DATEN**, que apresenta questionamentos quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico descrito acima.

**DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

Coadunando com a legislação regente, o Edital em comento tratou do tema Esclarecimento, conforme item 12.1, de onde se extrai:

**12.1.** Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

Compulsando os documentos protocolados nesta SML via e-mail, infere-se que o pedido ora analisado atende ao requisito de tempestividade, pois foi enviado em 05/05/2025, dentro do prazo estipulado pelo instrumento convocatório, considerando que o certame tem como data de abertura 12/05/2025.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A licitante em sua comunicação fez os seguintes questionamentos, *in verbs*:

**"Pergunta 01-** *A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:*

*Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, nossos equipamentos têm por padrão:*

*a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site do fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*

*b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



*Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas vêm pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Desta forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão, bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto suficiente para atendimento à previsão de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?*

*Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, garantindo ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?*

**Pergunta 02**– No quesito **GARANTIA**, determine o seguinte:

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 039/SML/PVH/2025**

**a) O material deverá possuir garantia total por um período mínimo de 12 (doze) meses.**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**15. GARANTIA:**

**15.1. Garantia integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para a assistência técnica será Onsite, na Cidade de Porto Velho, contados os dados da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; O edital informa 2 (dois) prazos de garantia dos equipamentos. Qual dos prazos devo considerar?**

**Pergunta 03** – Quanto à exigência da declaração do fabricante com **Tradução Juramentada**, o Edital assim estabelece:

**"18.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos."**

*Entender-se que este respeitável será considerado como válido e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML



*língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?*

**Pergunta 04**–*Não pergunta DOCUMENTAÇÃO:*

*O edital não informa o prazo para o envio da proposta e da documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podemos informar?*

**Pergunta 05**– *Não pergunta EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:*

*Considerados os fundamentos relevantes lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade autorizada para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na previsão expressa de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessados nesse Pregão Eletrônico apresentam suas propostas técnicas, de preços e demais documentos, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves públicas e privadas, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?*

**Pergunta 06** -*Nenhuma pergunta da Nota Fiscal?*

*O processo atual licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (item único). Considerando que os componentes citados possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento do IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitida a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondentes ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?"*

**DAS RESPOSTAS**

**Pergunta 01 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:**

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**



b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI:** Não é necessário o envio de mídias físicas para a instalação do SO, tanto o SO como a documentação técnica e drivers pode ser fornecida por meio eletrônico.

**Pergunta 02 - No quesito GARANTIA, determina o seguinte:**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/SML/PVH/2025

a) O material deverá possuir garantia total por um período mínimo de 12 (doze) meses.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

15.GARANTIA:

15.1. Garantia integral de mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a assistência técnica será Onsite, na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição;

O edital informa 2 (dois) prazos de garantia dos equipamentos. Qual dos prazos devo considerar?



**Resposta da SMTI:** O prazo de garantia informado no TR (Anexo 1) item 4.5.1 a), descrito como 12 meses está incorreto, o prazo correto é de 36 meses, presente no Anexo 2, e conforme configuração descrita no Ofício nº 167/2025 DQG/SMTI E-Doc E645C170-e.

**Pergunta 03 - Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:**

"18.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos."

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta da Pregoeira:** O item 18.6 do edital dispõe de forma clara: "Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos."

A Lei nº 14.133/2021 - Art. 64, § 4º diz que:

"Os documentos em língua estrangeira exigidos no edital deverão ser apresentados com tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado no Brasil e legalizados nos termos da legislação aplicável."

Ou seja, a lei expressamente exige tradução juramentada para documentos em língua estrangeira quando usados para fins de habilitação.

A jurisprudência do TCU e os pareceres jurídicos de órgãos de controle também reforçam que declarações emitidas por fabricantes estrangeiros - especialmente quando utilizadas como documento de habilitação (ex: atestados de capacidade técnica, garantias, autorizações) - devem ser traduzidas por tradutor juramentado, justamente para garantir autenticidade, fé pública e segurança jurídica ao processo licitatório.



Sim, caso esteja sendo exigida para comprovação de capacidade técnica, vínculo com o fabricante, exclusividade, autorização de fornecimento ou similares, ela será parte da habilitação.

Neste caso, aplica-se integralmente a exigência do edital e da lei: tradução juramentada + consularização ou registro.

Portanto, o entendimento de que é aceita tradução simples não está correto se a declaração do fabricante for utilizada como documento de habilitação, conforme o item 18.6 do edital e o art. 64, § 4º da Lei 14.133/2021.

Caso o documento seja apenas informativo, sem vinculação a requisitos de habilitação, aí sim pode haver margem para aceitação com tradução simples – mas isso dependerá da análise do edital e da finalidade específica do documento.

**Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informa o prazo para o envio da proposta e documentação de habilitação original, caso seja solicitado o envio via correios. Podem nos informar?

**Resposta da Pregoeira:** Conforme a legislação, a exigência dos documentos originais seriam para casos específicos e quando houver dúvidas quanto à veracidade da informação prestada. Caso esta situação excepcional aconteça, será oportunizado prazo conforme a legislação, ou ainda, com tempo hábil (exemplo: 07 dias corridos) para a referida postagem que, por razões geográficas e de logística dos CORREIOS.

**Pergunta 05 - No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**



**Resposta da Pregoeira:** Sim, conforme o item 11 do Edital, que trata do envio da documentação, as convocações por parte da contratante, e envio de proposta e documentação por parte da licitante, ocorrerá EXCLUSIVAMENTE pelo SISTEMA. O ideal é que sejam assinaturas de forma eletrônica. Assinados digitalmente, conforme a estrutura de chaves públicas e privadas com a respectiva possibilidade de validação acessível a todos os participantes. Isso está amparado pela Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a condução das licitações e contratos administrativos no Brasil. Vejamos:

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 55, autoriza expressamente o uso de meios eletrônicos para a realização de licitações, incluindo a exigência de assinatura digital para validação dos documentos apresentados, considerando-a equivalente à assinatura física para todos os efeitos legais. Além disso, o artigo 62 da mesma lei prevê que, nos procedimentos licitatórios, a utilização de sistemas eletrônicos é obrigatória para a apresentação das propostas e a realização de demais atos administrativos, dispensando a necessidade de entrega de documentos físicos.

Ademais, conforme a Lei 13.726/2018, que trata da desburocratização administrativa, a exigência de documentos físicos é dispensada quando for possível a substituição por documentos digitais assinados eletronicamente, desde que atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, como a utilização da assinatura digital com base em chave pública e privada.

Portanto, em consonância com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e da Lei 13.726/2018, é permitido que as licitantes apresentem suas propostas e documentos exclusivamente por meio eletrônico, desde que assinados digitalmente, dispensando-se a entrega de documentos físicos.

**Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:** Sim, está correto o entendimento. Embora o item tenha sido licitado de forma conjunta (CPU, monitor, teclado e mouse), considerando que os componentes possuem classificações fiscais e tributações distintas, é permitido que a nota fiscal seja emitida com o destaque individual de cada componente, aplicando-se a devida classificação fiscal e tributação correspondente a cada um, conforme previsto no Art. 413, inciso IV, do Regulamento do IPI (Decreto nº 7.212/2010). Ressaltamos que a soma dos valores destacados deve corresponder exatamente ao valor total do item licitado.

#### DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando que um dos questionamentos apresentados trata da divergência relativa ao prazo de garantia dos equipamentos, o que impacta diretamente na formulação e apresentação das propostas, informa-se que o Edital do Pregão será objeto de retificação. Em razão das alterações a serem promovidas, **será publicada, com a devida antecedência, nova data para a abertura da sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas**, nos termos da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 08 de maio de 2025.

DAIANE DI  
SOUZA  
BOTELHO:7081537272  
372272  
DAIANE DI SOUZA BOTELHO

Assinado digitalmente por DAIANE DI SOUZA  
BOTELHO:7081537272  
ND: C=BR, O=CIP=Brasil, OU=AC SOLLUTI  
Múltipla v3, OU=Renovacao Electronica, OU=  
Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=  
DAIANE DI SOUZA BOTELHO:7081537272  
Residuo: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.08 16:04:24-04'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 2024.4.0

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

---

**Pedido de Esclarecimento - PE 90040/2025**

3 mensagens

**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>

5 de maio de 2025 às 16:41

Para: DIAMS SEMAD &lt;diams.semad@portovelho.ro.gov.br&gt;

Prezados,

Encaminho, em anexo, pedido de esclarecimento formulado pela **Sra Tatiana Lopes da DATEN**, referente ao Pregão Eletrônico n. **90040/2025/SML/PVH**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores)**, para atender a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

A abertura das propostas está prevista para o dia **11/05/2025** e, portanto, solicito resposta ao **questionamento nº 6**, o mais rápido possível, para que possamos finalizar a resposta e a prévia divulgação, conforme prazos estabelecidos no item 12.4.1. do Edital, o qual determina que: **a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

Atenciosamente,

**Daiane Botelho**

Agente de Contratação/SML

---

**2 anexos****Gmail - Pedido de Esclarecimento - DATEN.pdf**  
303K**EDITAL PE 40.2025 - 7106.2025- AQ COMPUTADORES - SEMAD.pdf**  
411K

---

**DIAMS SEMAD** <diams.semad@portovelho.ro.gov.br>

6 de maio de 2025 às 09:15

Para: pregoes sml &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

Bom dia, segue resposta ao questionamento:

Resposta à Pergunta 06 – Nota Fiscal:

Sim, está correto o entendimento. Embora o item tenha sido licitado de forma conjunta (CPU, monitor, teclado e mouse), considerando que os componentes possuem classificações fiscais e tributações distintas, é permitido que a nota fiscal seja emitida com o destaque individual de cada componente, aplicando-se a devida classificação fiscal e tributação correspondente a cada um, conforme previsto no Art. 413, inciso IV, do Regulamento do IPI (Decreto nº 7.212/2010). Ressaltamos que a soma dos valores destacados deve corresponder exatamente ao valor total do item licitado.

Atenciosamente,

Natan Soares  
DIAMS/SEMAD

---

**De:** "pregoes sml" <[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)>

**Para:** "DIAMS SEMAD" <[diams.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:diams.semad@portovelho.ro.gov.br)>

**Enviadas:** Segunda-feira, 5 de maio de 2025 16:41:40

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - PE 90040/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**PREGÕES SML** <[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)>

Para: DIAMS SEMAD <[diams.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:diams.semad@portovelho.ro.gov.br)>

6 de maio de 2025 às 10:00

Obrigado pelo retorno.

Att,  
Daiane Botelho

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

---

**Re: Pedido de Esclarecimento - PE 90040/2025 - DATEN**

2 mensagens

DQG CMTI &lt;dqg.smti@portovelho.ro.gov.br&gt;

7 de maio de 2025 às 15:35

Para: SML Licitações &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;, DQG CMTI &lt;dqg.cmti@portovelho.ro.gov.br&gt;, DQG SMTI &lt;dqg.smti@portovelho.ro.gov.br&gt;

Boa tarde!

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa DATEN, seguem os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Resposta: Não é necessário o envio de mídias físicas para a instalação do SO, tanto o SO como a documentação técnica e drivers pode ser fornecida por meio eletrônico.

Pergunta 02 – No quesito GARANTIA:

O prazo de garantia informado no TR(Anexo 1) item 4.5.1 a), descrito como 12 meses está incorreto, o prazo correto é de 36 meses, presente no Anexo 2, e conforme configuração descrita no Ofício nº 167/2025 DQG/SMTI E-Doc [E645C170-e](#)

Att,

Igor Kamis Vogt  
Técnico de Tecnologia da Informação - Produção  
DIAP/DQG/SMTI

---

**De:** "SML Licitações" <pregoes.sml@gmail.com>**Para:** "Departamento Administrativo SMTI" <da.smti@portovelho.ro.gov.br>, "DQG CMTI" <dqg.smti@portovelho.ro.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 5 de maio de 2025 16:38:00**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - PE 90040/2025

Prezados,

Encaminho, em anexo, pedido de esclarecimento formulado pela **Sra Tatiana Lopes da DATEN**, referente ao Pregão Eletrônico n. **90040/2025/SML/PVH**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores e Monitores)**, para atender a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

A abertura das propostas está prevista para o dia **11/05/2025** e, portanto, solicito resposta aos **questionamentos número 1 e 2**, o mais rápido possível, para que possamos finalizar a resposta e a prévia divulgação, conforme prazos estabelecidos no item 12.4.1. do Edital, o qual determina que: **a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

Atenciosamente,

**Daiane Botelho**

Agente de Contratação/SML

--

Pedimos que as mensagens encaminhadas para esse e-mail sejam encaminhadas a SMTI por via sistema de documentação eletrônica (e-PMPV).

Agradecemos

---

**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>  
Para: DQG CMTI <dqg.smti@portovelho.ro.gov.br>

8 de maio de 2025 às 08:52

Agradeço o retorno.

Att,  
Daiane Botelho/SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

---

## RETIFICAÇÃO data de Abertura das Propostas ref. PE 90040/2025

1 mensagem

---

**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>

7 de maio de 2025 às 12:46

Para: dqg.smti@portovelho.ro.gov.br, Departamento Administrativo SMTI <da.smti@portovelho.ro.gov.br>

Prezados,

Considerando que nos e-mails anteriores foi informada erroneamente a data de Abertura das propostas para o dia 11/05/2025 (domingo), informo que a data correta é **dia 12/05/2025**, segunda-feira.

Atenciosamente,

Daiane Botelho  
Agente de Contratação - SML



PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/GARANTIA/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 90040/2025 - PM DE PORTO VELHO - RO - Item: 1. (PID – 0436-25).**

---

PREGÕES SML &lt;pregoes.sml@gmail.com&gt;

8 de maio de 2025 às 16:08

Para: Tatiana Silva &lt;edita@daten.com.br&gt;

Boa tarde,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90040/2025/SML/PVH.

Atenciosamente,

**Daiane Botelho**

Agente de Contratação – SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**JULGAMENTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CONSOLIDADO.pdf**

553K